



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

OFÍCIO-CIRCULAR N° 02/2015/CVM/SRE

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015

Aos Diretores  
das Instituições Intermediárias e dos Emissores e Ofertantes em Ofertas Públicas de  
Distribuição com esforços restritos e dispensadas de registro

**ASSUNTO:** Instrução CVM nº 476/2009, anexos 7-A e 8; Instrução CVM nº 400/2003, anexo IX – Informações de ofertas de distribuição com esforços restritos, ofertas com Dispensa de Registro por lote único e indivisível e de ofertas com Dispensa de Registro por empresa de pequeno porte e microempresa – Sistema de recepção de informações no portal da CVM

Senhor Diretor,

1. O presente Ofício-Circular tem como objetivo informar às supracitadas instituições sobre os procedimentos que devem ser observados no envio de informações com a entrada em operação, no portal da CVM, do Sistema de recepção de informações de ofertas de distribuição com esforços restritos, ofertas com Dispensa de Registro por lote único e indivisível e de ofertas com Dispensa de Registro por empresa de pequeno porte e microempresa, a partir de **17 de dezembro de 2015**.

2. As informações a serem encaminhadas são requeridas, no caso das ofertas de distribuição com esforços restritos, nos termos dos art.7º-A e art. 8º da instrução CVM nº 476/2009, na forma dos anexos 7-A e 8.

3. Já no caso das ofertas com Dispensa de Registro por lote único e indivisível, as informações são requeridas nos termos do art. 5º, §3º da Instrução CVM nº 400/2003.

4. No caso das ofertas com Dispensa de Registro por microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), as informações são requeridas nos termos do art. 5º, §5º da instrução CVM nº 400/2003, na forma do anexo IX.

5. As informações devem ser prestadas pela instituição intermediária líder da oferta. Todas as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários já dispõem de autorização para o envio de informações utilizando da senha master da instituição no CVMWEB.

6. Nas ofertas com Dispensa de Registro por microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), se houver dispensa da participação de Instituições Intermediárias, os comunicados devem ser enviados em papel para a CVM /SRE.



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

7. O acesso será realizado pela página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)): Central de sistemas, Ofertas Públicas, Ofertas com Esforços Restritos e Dispensas do Art. 5º ICVM 400 / Envio de Comunicados (via CVMWeb).

8. Poderá ser delegada autorização para a utilização do Sistemas de Ofertas Públicas com Esforços Restritos, em: Central de sistemas / CVMWEB / Administração de contas / Delegação de Tarefas.

9. Os prazos para o envio das informações são:

Nas Ofertas com esforços restritos:

- a) O Formulário Inicial deverá ser enviado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da primeira procura a potenciais investidores;
- b) O Formulário Final deverá ser enviado no prazo de 5 (cinco) dias, contado de encerramento da oferta;
- c) Caso a oferta pública distribuída com esforços restritos não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Formulário Parcial deverá ser enviado 180 dias após o envio do formulário inicial. Os demais Formulários Parciais (se houver) devem ser enviados semestralmente.

Nas Ofertas de lote único e indivisível:

- a) O Formulário Final deverá ser enviado no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento da oferta.

Nas Ofertas por microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP):

- a) O comunicado de utilização da dispensa de registro deve ser enviado previamente ao início da oferta.

10. As informações enviadas com incorreções poderão ser alteradas pela própria instituição intermediária líder. Poderão ser realizadas até duas alterações de cada formulário enviado. Só poderá ser alterado o último formulário enviado referente a cada oferta, isto é, o formulário só poderá ser alterado enquanto não for enviado um formulário subsequente.

11. A partir da entrada em funcionamento do sistema de recepção, todos os comunicados devem ser encaminhados exclusivamente pelo sistema. Deve-se observar que, nas ofertas com esforços restritos que se encontrem em andamento na presente data, será necessário o envio do formulário inicial pelo sistema, para possibilitar o envio de formulário parcial ou final.

12. Ofertas concomitantes de mais de uma espécie, série ou classe de valor mobiliário devem ser informadas em separado, isto é, como se fossem ofertas distintas.



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

13. Não é possível enviar o formulário parcial ou final sem que um formulário inicial desta oferta tenha sido anteriormente enviado.
14. Não é possível enviar o formulário parcial em oferta da qual o formulário final já tenha sido enviado.
15. O manual de uso do sistema está disponível na pagina da CVM, após a introdução da senha de acesso, no menu à esquerda.
16. O suporte aos sistemas de informática para usuários externos, bem como reporte de erros no Portal CVM (dificuldades de acesso em páginas ou *links*) é prestado por meio do email [suporteexterno@cvm.gov.br](mailto:suporteexterno@cvm.gov.br) e do telefone 0800-770-3030, no horário de 08h às 20h (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

(original assinado por)

DOV RAWET

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários